



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

EDITAL Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 51, de 01 de março de 2024 sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, na cidade de Coronel Macedo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (**Sistema de Registro de Preços**) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 as 14h00min horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/09/2024. as 08h 30min horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2024 as 8h35min horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2024 as 09h00min horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone: 14 3767.8211/8211, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.coronelmacedo.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

O **PREGOEIRO** deste Pregão é **ROSANA VAZ DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria 54 de 01 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

1. OBJETO:

1.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI E EPC, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar).

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	BOLACHA PETIT FOUR , tamanho pequeno de aproximadamente 3x3 cm. Diversos sabores	KG	43	R\$ 42,28	R\$ 1.818,04
2	BOLO CONFEITADO MASSA BRANCA , com duas camadas de recheio. Sabores: creme com abacaxi, doce de leite com ameixa, creme com morango	KG	118	R\$ 52,30	R\$ 6.171,40
3	BOLO CONFEITADO MASSA DE CHOCOLATE , com duas camadas de recheio. Sabores: BRIGADEIRO, PRESTIGIO, NINHO.	KG	110	R\$ 56,97	R\$ 6.266,70
4	BOLO DE CENOURA feito com cenoura natural, com cobertura de chocolate, Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	117	R\$ 41,30	R\$ 4.832,10
5	BOLO DE CHOCOLATE - massa de chocolate e com cobertura de chocolate, Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	134	R\$ 53,63	R\$ 7.186,42
6	BOLO DE COCO GELADO – Massa branca - molhado em leite condensado e leite de coco, enrolado no coco ralado, embrulhado individualmente em papel alumínio e acondicionado em caixa contendo 100 unidades medindo aproximadamente 7x7x5cm cada	CX	33	R\$ 726,33	R\$ 23.968,89
7	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA , com cobertura de goiabada cremosa, Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	125	R\$ 39,27	R\$ 4.908,75
8	BOLO DE FUBÁ SIMPLES , Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	131	R\$ 36,27	R\$ 4.751,37
9	BOLO DE LARANJA – com cobertura de calda da fruta. Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	126	R\$ 38,97	R\$ 4.910,22
10	BOLO DE MILHO , Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	34	R\$ 37,60	R\$ 1.278,40
11	BOLO - PÃO DE LÓ - Tabuleiro 40X30X5cm	KG	60	R\$ 33,60	R\$ 2.016,00
12	BOLO/TORTA DE BANANA - caramelizada, com banana fatiada - Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	41	R\$ 37,83	R\$ 1.551,03
13	BOMBOCADO - Pote com aproximadamente 480g - Contendo 50 unidades	POTE	52	R\$ 42,33	R\$ 2.201,16
14	DOCINHO SABOR BRIGADEIRO - enrolado no chocolate granulado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada.	CX	38	R\$ 126,67	R\$ 4.813,46
15	DOCINHO SABOR BEIJINHO DE COCO (caseiro) enrolado no coco ralado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada	CX	38	R\$ 126,67	R\$ 4.813,46
16	LANCHE NATURAL - PÃO FRANCES – Composto de: presunto, queijo tipo muçarela, alface, tomate, maionese, cenoura ralada, embalados individualmente - peso 120 gramas	UN	3210	R\$ 8,66	R\$ 27.798,60
17	LANCHE SIMPLES - MORTADELA - PÃO FRANCES – Composto de: 2 fatias de mortadela, embalados individualmente - peso 80 gramas	UN	2050	R\$ 5,13	R\$ 10.516,50
18	LANCHE SIMPLES - PRESUNTO E QUEIJO - PÃO FRANCES – Composto de: 1 fatia de PRESUNTO, e 1 fatia de queijo tipo mozzarella, embalados individualmente - peso 80 gramas	UN	2830	R\$ 7,47	R\$ 21.140,10
19	MINI PIZZA – ASSADA - Disco de massa de 12 cm com 1 cm de espessura, vários sabores: calabresa, pizza e frango	UN	1140	R\$ 8,31	R\$ 9.473,40
20	MINI SALGADINHO FRITO - Salgado frito para festa - massa uniforme, saborosa sem grumos, textura crocante sem excesso de gordura, acondicionado em caixa com 100 unidades 25 gramas cada (15g de massa e 10 gramas de recheio) nos sabores: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe.	CX	329	R\$ 110,97	R\$ 36.509,13
21	PÃO BAGUETE - 100 gr e 18 cm de comprimento. sem recheio, macio, não estar queimado ou cru.	KG	90	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00
22	PÃO DE HAMBÚRGUER – tamanho padrão para lanche - tipo - brioche de 100 gramas cada.	KG	130	R\$ 22,13	R\$ 2.876,90



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

23	PÃO DE QUEIJO - assado sem recheio. Macio, não estar murcho, ponto correto de assado. Peso 25 gramas cada unidade.	KG	425	R\$ 38,13	R\$ 16.205,25
24	PÃO DOCE GRANDE - tipo rosca com cobertura de coco ou creme ou açúcar, tamanho grande de pelo menos 20 cm de diâmetro a unidade.	KG	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
25	PÃO DOCE PEQUENO - tipo rosquinha com cobertura de coco ou creme ou açúcar, tamanho pequeno de pelo menos 12 cm de diâmetro a unidade.	KG	150	R\$ 28,97	R\$ 4.345,50
26	PÃO FRANCÊS GRANDE - Miolo macio, casca crocante, bem assado porem não com aspecto de queimado. Pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	1140	R\$ 16,53	R\$ 18.844,20
27	PÃO FRANCÊS PEQUENO - Miolo macio, casca crocante, bem assado porem não com aspecto de queimado. Pesando aproximadamente 25 gramas cada.	KG	210	R\$ 16,53	R\$ 3.471,30
28	PÃO PARA HOT DOG - tamanho tradicional aproximadamente 100 gramas	KG	190	R\$ 22,13	R\$ 4.204,70
29	PÃO TEMPERADO GRANDE OU CASEIRINHO - de 80 gramas cada.	KG	325	R\$ 19,93	R\$ 6.477,25
30	PÃO TEMPERADO PEQUENO OU CASEIRINHO - de 25 gramas cada.	KG	90	R\$ 20,60	R\$ 1.854,00
31	PIZZA PRONTA GRANDE – ASSADA - Disco de aproximadamente 30 cm com 8 pedaços, com molho e queijo nos sabores: calabresa, pizza, frango, portuguesa.	UN	340	R\$ 49,60	R\$ 16.864,00
32	PUDIM DE LEITE CONDENSADO - Tamanho grande assadeira com aro 20.	KG	175	R\$ 44,13	R\$ 7.722,75
33	PUDIM TIPO CREME PADARIA - Tamanho grande assadeira aproximadamente com aro 20.	KG	146	R\$ 39,60	R\$ 5.781,60
34	ROCAMBOLE COM RECHEIO - tamanho grande, diversos sabores	KG	71	R\$ 41,60	R\$ 2.953,60
35	ROSCA AÇUCARADA - pronta para consumo. Deve apresentar textura macia, cobertura uniforme de açúcar, com peso aproximado de 150 gramas por unidade e diâmetro de, no mínimo, 10 centímetros	KG	125	R\$ 20,29	R\$ 2.536,25
36	TORTA ASSADA DE FRANGO – recheio de frango desfiado, milho, ervilha, cenoura, tomate e queijo. Tabuleiro de 40x30x5cm	KG	131	R\$ 41,27	R\$ 5.406,37
37	BACON - Produzido com cortes de carne suína selecionadas individualmente para garantir o melhor equilíbrio entre carne e gordura. Curado lentamente por 10 a 14 dias em combinação de especiarias selecionadas. Ao fim da cura as peças são defumadas com lascas de diferentes árvores frutíferas. Agregando o melhor do sabor e textura a cada corte. Pacote com 300g cada	PCT	20	R\$ 42,56	R\$ 851,20
38	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO , moída, in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.	KG	180	R\$ 33,66	R\$ 6.058,80
39	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, CORTADA EM CUBOS, SEM CAPA E SEM GORDURA , cortada em cubo, in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.	KG	90	R\$ 36,56	R\$ 3.290,40
40	CARNE BOVINA, PATINHO CUBOS 3X3X3CM , cortada em cubo, in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.	KG	70	R\$ 36,26	R\$ 2.538,20
41	CARNE BOVINA, PATINHO, BIFE DE 120 GRAMAS, SEM CAPA E SEM GORDURA cortada em BIFE, in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não	KG	40	R\$ 36,26	R\$ 1.450,40



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.				
42	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECORA PICADOS , in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.	KG	65	R\$ 13,47	R\$ 875,55
43	CARNE SUÍNA, PERNIL EM CUBOS, SEM OSSO Cortada em cubos, in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.	KG	20	R\$ 17,66	R\$ 353,20
44	FILÉ DE PEIXE CONGELADO SEM PELE - PACOTE COM 1 KG - TILÁPIA	KG	15	R\$ 58,49	R\$ 877,35
45	HAMBURGUER 100% DE CARNE BOVINA Caixa C/36 unidades com 90 gramas embalados individualmente e armazenados em caixa de papelão, resfriado, podendo ser recusado se não estiver na temperatura correta.	CX	30	R\$ 94,66	R\$ 2.839,80
46	LINGUIÇA SUÍNA - Resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas linguiça com odor e sabor fortes.	KG	70	R\$ 25,29	R\$ 1.770,30
47	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, CONGELADA . Composta de carne suína, condimentos e outros ingredientes permitidos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa. Resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas linguiça com odor e sabor fortes.	KG	90	R\$ 31,08	R\$ 2.797,20
48	LINGUIÇA MISTA - carne de porco e carne bovina Resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas linguiça com odor e sabor fortes.	KG	40	R\$ 20,96	R\$ 838,40
49	MORTADELA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituras, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico - com data do empacotamento e de validade visível.	KG	300	R\$ 23,36	R\$ 7.008,00
50	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE in natura, resfriada, não deverá conter quantidades significativas de gorduras ou nervuras. Embalagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), deve ter procedência comprovada conforme o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Características organolépticas normais com aspecto próprio, mantido sob refrigeração (a carne deve ser entregue com a temperatura correta, podendo não ser aceita caso não esteja) com data de empacotamento e validade visíveis. Não serão aceitas carnes com odor e sabor fortes.	KG	220	R\$ 23,05	R\$ 5.071,00
51	PRESUNTO COZIDO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas. fatiado. Embalados em sacos de polietileno, todas as unidades devem ser íntegras, sem qualquer sinal	KG	435	R\$ 31,53	R\$ 13.715,55



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	de violação. Validade de 10 dias sob refrigeração. contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
52	QUEIJO MUÇARELA. Queijo do tipo mozzarella, fatiado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas. FATTADO. Embalados em sacos de polietileno, todas as unidades devem ser íntegras, sem qualquer sinal de violação. Validade de 10 dias sob refrigeração, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	445	R\$ 52,91	R\$ 23.544,95
53	SALSICHA HOT DOG Carne mecanicamente separada de ave (frango e /ou galinha e /ou peru), carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, miudíssimos (pode conter fígado, língua, rim e /ou coração), sal, amido, açúcar, alho, cebola, pimenta branca, pimenta calabresa, noz moscada, regulador de acidez, lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico aromatizantes aroma naturais de (fumaça orégano, coentro) realçado de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, corantes: urucum e carmim de cochonilha, conservador nitrito de sódio.	KG	280	R\$ 16,23	R\$ 4.544,40
54	ABACATE tamanho médio, íntegro, em processo de amadurecimento.	KG	40	R\$ 4,64	R\$ 185,60
55	ABACAXI de boa qualidade e sem sinais de podridão	UN	130	R\$ 10,72	R\$ 1.393,60
56	ABOBRINHA CAIPIRA de boa qualidade sem podridão	KG	15	R\$ 8,13	R\$ 121,95
57	ALFACE de boa qualidade e sem sinais de podridão	UN	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40
58	ALHO de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	55	R\$ 39,73	R\$ 2.185,15
59	AMEIXA PRETA de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	35	R\$ 36,32	R\$ 1.271,20
60	BANANA de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	540	R\$ 4,39	R\$ 2.370,60
61	BATATA comum de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
62	BETERRABA tipo extra, uniformes de casca lisa, sem rachaduras ou manchas e que não apresentem sinais de podridão.	KG	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
63	CEBOLA média de boa qualidade, firme e com raízes que não apresentem sinais de podridão.	KG	70	R\$ 8,76	R\$ 613,20
64	CENOURA tipo extra, firmes, lisas e limpas de cor alaranjada vivo, sem raízes esverdeadas na parte próxima as folhas e que não apresentem sinais de podridão.	KG	65	R\$ 9,02	R\$ 586,30
65	CHEIRO VERDE: maço grande contendo cebolinha e salsinha.	KG	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
66	LARANJA de boa qualidade e sem sinais de podridão - PESO MÍNIMO DE 200G POR UNIDADE	KG	580	R\$ 4,78	R\$ 2.772,40
67	LIMÃO de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	65	R\$ 4,11	R\$ 267,15
68	MAÇÃ nacional de boa qualidade e sem sinais de podridão - PESO MÍNIMO DE 220G POR UNIDADE	KG	540	R\$ 12,41	R\$ 6.701,40
69	MAMÃO FORMOSA de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	165	R\$ 11,56	R\$ 1.907,40
70	MANDIOCA - descascada de boa qualidade e sem sinal de podridão	KG	23	R\$ 7,09	R\$ 163,07
71	MARACUJÁ MADURO de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	180	R\$ 14,31	R\$ 2.575,80
72	MELANCIA comum de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	270	R\$ 4,19	R\$ 1.131,30
73	MELÃO de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	29	R\$ 8,78	R\$ 254,62
74	MEXERICA - de boa qualidade e sem sinal de podridão	KG	105	R\$ 7,13	R\$ 748,65
75	MORANGO de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	85	R\$ 38,07	R\$ 3.235,95
76	OVO DE GALINHA tipo extra – caixa contendo 01 dúzia e validade de no mínimo 7 dias	DUZIA	82	R\$ 10,68	R\$ 875,76
77	PÊRA de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	86	R\$ 14,86	R\$ 1.277,96
78	REPOLHO tipo extra, pesado, firme, seu talo deve ser compacto e claro e que não apresente sinais de podridão.	KG	40	R\$ 6,83	R\$ 273,20
79	TOMATE de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	120	R\$ 10,79	R\$ 1.294,80
80	UVA NIAGARA de boa qualidade e sem sinais de podridão	KG	10	R\$ 15,31	R\$ 153,10
81	AÇÚCAR CRISTAL , contendo data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 5 KG	PCT	804	R\$ 19,86	R\$ 15.967,44



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

82	ADOÇANTE EM PÓ caixa com 100 envelopes de 800 mg cada de sucralose	CX	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
83	ÁGUA MINERAL COPO– EMBALAGEM MINIMO DE 200 ML	UN	1650	R\$ 1,73	R\$ 2.854,50
84	ÁGUA MINERAL GARRAFA – EMBALAGEM DE 500/510 ML	UN	2300	R\$ 2,18	R\$ 5.014,00
85	AMENDOIM EM GRÃOS; AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL, PACOTE DE 500 GR	PCT	35	R\$ 14,76	R\$ 516,60
86	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. PACOTE DE 500 GR	PCT	45	R\$ 14,54	R\$ 654,30
87	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofoscontendo data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 5 KG	PCT	61	R\$ 37,46	R\$ 2.285,06
88	ATUM RALADO em óleo de soja, contém ômega 3, ingredientes: Atum, óleo de soja, caldo vegetal e sal. LATA DE 170 GR	UN	136	R\$ 9,44	R\$ 1.283,84
89	BALA DE GOMA tipo jujuba sabor de frutas sortidas EMBALAGEM APROXIMADA TUBO DE 32g Caixa C/ 30 TUBOS	PCT	50	R\$ 19,16	R\$ 958,00
90	BALA DROPS MENTOLADO SABORES MENTA, EUCALIPTO, CEREJA E MORANGO, PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS CADA DROPS - CAIXA COM 12 DROPS	PCT	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
91	BALA MASTIGÁVEL - sabores diversos EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	PTC	590	R\$ 18,20	R\$ 10.738,00
92	BATATA PALHA TRADICIONAL, SABOR NATURAL. Porção de 25g (1 xícara) - Valor energético: 140kcal=588kj - Carboidratos: 12g - Açúcares: 0g - Proteínas: 1,3g - Gorduras totais: 9,7g - Gorduras saturadas: 4,1g - Gordura trans: 0g - Fibra – 400 a 500g	PCT	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
93	BEBIDA INSTANTÂNEA EM PÓ - ACHOCOLATADO -Embalagem LATA DE 750 GRAMAS	UN	220	R\$ 20,26	R\$ 4.457,20
94	BEBIDA INSTANTÂNEA EM PÓ - SABOR MORANGO -Embalagem Pote plástico ou LATA 380/400 GRAMAS	UN	25	R\$ 19,69	R\$ 492,25
95	BEBIDA LÁCTEA UHT sabor chocolate - EMBALAGEM DE 200 ML	UN	17500	R\$ 2,70	R\$ 47.250,00
96	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA sabor maizena, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá conter na embalagem informações quanto aos ingredientes alergênicos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas alteradas (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem embalados em 3 porções indiv. Envoltos numa EMBALAGEM PLÁSTICA DE 370/400 GRAMAS	PCT	270	R\$ 7,83	R\$ 2.114,10
97	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA SACHE CONTENDO 50 UNIDADES	CX	110	R\$ 69,66	R\$ 7.662,60
98	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 130 GR	UN	510	R\$ 2,65	R\$ 1.351,50
99	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 115 GR	UN	480	R\$ 4,53	R\$ 2.174,40
100	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL ou sabor cream cracker, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. deverá conter na embalagem informações quanto aos ingredientes alergênicos. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas alteradas (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem - EMBALAGEM DE 370/400 GRAMAS	PCT	320	R\$ 8,52	R\$ 2.726,40
101	BISCOITO SALGADO SACHE ÁGUA E SAL - OU SABOR CREAM CRACKER, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. deverá conter na embalagem informações quanto aos ingredientes alergênicos. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas alteradas (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem - EMBALAGEM INDIVIDUAL SACHÊ DE 9 GRAMAS CAIXA COM 180 SACHE	CX	110	R\$ 69,81	R\$ 7.679,10
102	BISCOITO TIPO POLVILHO ASSADO E SALGADO - PACOTE DE 200 GRAMAS	PCT	180	R\$ 9,42	R\$ 1.695,60
103	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - devendo estar crocante, não queimado,	UN	315	R\$ 11,18	R\$ 3.521,70



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	sabor e cheiro característico de biscoito - sabores diversos - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS				
104	BOLINHO PRONTO SABOR CHOCOLATE E OU BAUNILHA - com ou sem recheio, BASE Massa (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo integral, óleo vegetal, leite integral, cacau em pó, sal, fermento em pó químico) EMBALAGEM DE 35/40 GRAMAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	18600	R\$ 2,63	R\$ 48.918,00
105	BOMBOM WAFER SABOR CHOCOLATE AO LEITE - Com Recheio (manteiga de cacau, castanha de caju, amendoim) e cobertura sabor chocolate. Embalados individualmente contendo todas as informações como ingredientes, tabela nutricional, validade e demais informações tanto na embalagem individual e no pacote. PACOTE DE 1KG.	PCT	99	R\$ 67,62	R\$ 6.694,38
106	BOMBOM WAFER Sabor Chocolate Branco. Com Recheio Crocante Sabor Chocolate E Cobertura Sabor Chocolate Branco. Embalados individualmente contendo todas as informações como ingredientes, tabela nutricional, validade e demais informações tanto na embalagem individual e no pacote. PACOTE DE 1KG.	PCT	99	R\$ 64,63	R\$ 6.398,37
107	BOMBOM TIPO MORANGUETE/ LOLLO, RECHEIO AERADO MACIO SABOR MORANGO - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	101	R\$ 24,24	R\$ 2.448,24
108	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - tradicional, 100% puro - café tipo tradicional intensidade acima de 8 e torra média ou clássica, moagem fina, aroma intenso (forte) procedência de grãosãos, limpos e isentos de impurezas embalagem a vácuo, pacotes bem fechados e intacto, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM DE 500GR	PCT	1338	R\$ 19,09	R\$ 25.542,42
109	CAIXA DE BOMBOM - contendo miniaturas de bombons variados de chocolates acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. A EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 250 G DE PESO	CX	660	R\$ 15,33	R\$ 10.117,80
110	CALDO DE CARNE ou outros - tempero em pó - Embalagem contendo vários sachê totalizando 35 gramas no mínimo 5 sachês	CX	65	R\$ 4,28	R\$ 278,20
111	CEREAL MATINAL - Flocos de milho amarelo com açúcar. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	CX	10	R\$ 11,83	R\$ 118,30
112	CHÁ MATTE - chá mate natural, a granel CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	470	R\$ 9,56	R\$ 4.493,20
113	CHOCOLATE GRANULADO – embalagem intacta com todas as especificações: Ingredientes, data de validade, tabela nutricional e demais informações. EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	18	R\$ 20,75	R\$ 373,50
114	COBERTURA PARA SORVETES - vários sabores FRASCO DE 300 GRAMAS.	UN	52	R\$ 13,06	R\$ 679,12
115	COCO RALADO - coco ralado: seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. PACOTE DE 100 GRAMAS.	PCT	116	R\$ 7,49	R\$ 868,84
116	CORANTE LÍQUIDO COMESTÍVEL - Composição: Água, Álcool Etilico e corantes artificiais diversas cores - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM 10 ML CADA	KIT	63	R\$ 35,33	R\$ 2.225,79
117	CREME DE LEITE - creme de leite: origem animal, embalado em tetra Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	CX	190	R\$ 8,25	R\$ 1.567,50
118	DOCE - CREME NO SABOR LEITE COM AVELÃ OU NAPOLITANO (LEITE, AVELA E MORANGO) - Caixa com 36 unidades - 360g no total - Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite, cacau, farinha de soja, leite integral em pó, emulsificantes lecitina de soja e mono-diglicerídeo, aromatizantes, sal e corante INS-127.	CX	90	R\$ 24,31	R\$ 2.187,90
119	DOCE DE ABÓBORA - embalado individualmente acondicionado em caixa lacrada, deve conter dados da empresa, data de validade, composição, lote e	POTE	77	R\$ 22,55	R\$ 1.736,35



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	demais informações – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,2 KG COM 50 UNIDADES				
120	DOCE DE AMENDOIM GIBI embalados separadamente. Ingredientes: açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico. Alérgicos: Contém amendoim é derivados. pode conter trigo e soja. Contém glúten. POTE COM 50 UNIDADE	POTE	32	R\$ 35,97	R\$ 1.151,04
121	DOCE DE BANANA: Embalado individualmente acondicionado em caixa lacrada, deve conter dados da empresa, data de validade, composição, lote e demais informações, - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2 KG	POTE	27	R\$ 20,95	R\$ 565,65
122	DOCE DE BATATA DOCE: Embalado individualmente acondicionado em caixa lacrada, deve conter dados da empresa, data de validade, composição, lote e demais informações, - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3 KG	POTE	77	R\$ 23,33	R\$ 1.796,41
123	DOCE DE COCO TIPO COCADA - POTE CONTENDO 50 UNIDADES PESO DA EMBALAGEM 1 KG.	POTE	77	R\$ 24,88	R\$ 1.915,76
124	DOCE DE GELEIA DE FRUTAS TRADICIONAL - POTE CONTENDO 50 UNIDADES PESO MÉDIO DA EMBALAGEM 1 KG.	POTE	27	R\$ 28,60	R\$ 772,20
125	DOCE DE LEITE PASTOSO - doce de leite em pasta SEM AMIDO: acondicionado em pote transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - cnnpa nº 12, de 1978. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	POTE	40	R\$ 13,53	R\$ 541,20
126	DOCE DE LEITE TIPO PINGO DE LEITE , composto por leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho e conservador. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 10 GRAMAS POTE COM 50 UNIDADES.	POTE	67	R\$ 36,70	R\$ 2.458,90
127	DOCE DE PÉ DE MOÇA - embalado individualmente acondicionado em caixa lacrada, deve conter dados da empresa, data de validade, composição, lote e demais informações - EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1,100 KG COM 20 UNIDADES OU MAIS.	POTE	113	R\$ 33,02	R\$ 3.731,26
128	DOCE DE PÉ DE MOLEQUE - embalado individualmente acondicionado em caixa lacrada, deve conter dados da empresa, data de validade, composição, lote e demais informações - EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG COM 50 UNIDADES OU MAIS	POTE	57	R\$ 32,67	R\$ 1.862,19
129	DOCE MARIA MOLE - Doce de gelatina. Embalagem totalmente lacrada com todas informações necessárias como Tabela nutricional, ingredientes e validade EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1,15 KG COM 50 UNIDADES OU MAIS	POTE	27	R\$ 40,54	R\$ 1.094,58
130	DOCE TETA DE NEGA – doce de Marshmallow com cobertura de chocolate. Embalagem totalmente lacrada com todas informações necessárias como Tabela nutricional, ingredientes e validade EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG COM 50 UNIDADES.	POTE	27	R\$ 39,12	R\$ 1.056,24
131	DOCE TIPO PAÇOCA ROLHA – Em pote com 50 unid. Separada uma a uma – POTE COM 750G	POTE	27	R\$ 21,40	R\$ 577,80
132	ERVILHA REIDRATADA - EMBALAGEM 170/200 GRAMAS	UN	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
133	EXTRATO DE TOMATE - produto encorpado de alto rendimento, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, com especificações dos ingredientes (tomate, açúcar e sal, não têm contém conservantes.), informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento se em embalagem plástica, não pode haver avarias, vazamento. EMBALAGEM A PARTIR DE 300 GR	UN	230	R\$ 7,61	R\$ 1.750,30
134	FARINHA DE MILHO- contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem vazamento intacta, transparente, coloração amarelo ouro de flocos pequenos e uniformes. PACOTE DE 1 KG	PCT	40	R\$ 7,36	R\$ 294,40
135	FARINHA DE ROSCA - contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem intacta, cor e odor característico, moído fino, sem matérias estranhas ao produto. PACOTE DE 500 GR	PCT	25	R\$ 8,56	R\$ 214,00
136	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL , enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, contendo a cada 50g: valor calórico de 756 Kcal, carboidratos 38g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,5g, gordura saturada 0g, gordura trans 0g, fibra alimentar 1g, sódio 0mg, ácido fólico 75 ug, ferro 2,1g, contendo prazo de validade do produto. Embalagem em papel ou plástico, sem vazamentos, livre de	PCT	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	insetos e qualquer matéria estranha, coloração branca, pó fino e solto. PACOTE DE 1 KG.				
137	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 01, novo, sem sujidades, isento de larvas e carunchos vivos e mortos, contendo na porção de 60g: valor calórico de 123 kcal, carboidratos 17g, proteínas 11g, gorduras totais 1,3g, gordura saturada 0,3g, gordura trans 0g, fibra alimentar 20g, sódio 0mg, contendo prazo de validade do produto. PACOTE DE 2 KG	PCT	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
138	FEIJÃO PRETO – PACOTE COM 1 KG	PCT	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40
139	FERMENTO EM PÓ - químico contendo data de fabricação e prazo de validade do produto. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
140	FUBÁ - extra fino de milho Enriquecido com ferro e ácido fólico, PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	55	R\$ 2,78	R\$ 152,90
141	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM DE 20 A 30 GR	UN	230	R\$ 1,70	R\$ 391,00
142	GELEIA DE FRUTAS - Ingredientes 100 por cento de frutas naturais sem conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Embalagem hermeticamente lacrada pesando APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	UN	120	R\$ 11,92	R\$ 1.430,40
143	GOIABADA – 100% goiaba e açúcar, com características sensoriais típicas do produto EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	UN	35	R\$ 6,85	R\$ 239,75
144	IOGURTE INTEGRAL - SABORES VARIADOS, DE PREFERENCIA MORANGO - Ingredientes leite e fermento lácteo. Deve conter registro no SIM, SISP, com data de validade visível. - EMBALAGEM MÍNIMA DE 850/900 ML	UN	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
145	IOGURTE INTEGRAL - SABORES VARIADOS, DE PREFERENCIA MORANGO - Ingredientes leite pasteurizado e fermento lácteo. Deve conter registro no SIM, SISP, com data de validade visível. - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 ml.	UN	1610	R\$ 4,13	R\$ 6.649,30
146	KETCHUP SACHÊ - Ingredientes; Água, polpa de tomate, vinagre, açúcar, sal, especiarias e conservador INS 202. não contém glúten. CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	6	R\$ 16,03	R\$ 96,18
147	KETCHUP TRADICIONAL - Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos, aromatizante e conservadores. Não contém Glúten - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
148	LEITE CONDENSADO - leite condensado: obtido pela desidratação do leite, (Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose), embalado em lata/tetra Pak limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	UN	240	R\$ 8,16	R\$ 1.958,40
149	LEITE DE COCO - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidade. VIDRO DE 200 ML	UN	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
150	LEITE DE VACA PASTEURIZADO, TIPO “C”, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 07 (sete) dias. EMBALAGEM SAQUINHO OU GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LT	2200	R\$ 5,89	R\$ 12.958,00
151	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	LT	30	R\$ 79,65	R\$ 2.389,50
152	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	LT	135	R\$ 82,78	R\$ 11.175,30
153	MACARRÃO PARAFUSO , contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e ou cúrcuma, embalagem integra com data de fabricação e prazo de validade. PACOTE COM 500GR	PCT	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
154	MACARRÃO TIPO AVE MARIA , contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma, contendo data de fabricação e prazo de validade do produto na embalagem. PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
155	MAIONESE - industrializada, deverá conter: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico,	POTE	140	R\$ 10,71	R\$ 1.499,40



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN POTES DE 500 GRAMAS				
156	MARGARINA SABOR MANTEIGA COM SAL - 1ª qualidade, sem sal, Contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. POTES PLÁSTICOS DE 500 GR	UN	115	R\$ 9,26	R\$ 1.064,90
157	MARGARINA SABOR MANTEIGA SEM SAL - 1ª qualidade, sem sal, Contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. POTES PLÁSTICOS DE 500 GR	UN	105	R\$ 9,33	R\$ 979,65
158	MASSA PARA PASTEL: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbato de potássio e corante betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: contém trigo e derivados de soja, pode conter traços de ovos. PESANDO 1 KG	UN	25	R\$ 17,48	R\$ 437,00
159	MASSA PARA LASANHA: Massa Seca, Sabor da massa Tradicional. Ingrediente base Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico – com ovos, tipo de embalagem: Pacote. É integral: Não. É livre de glúten: Não. Conservação do produto: Temperatura ambiente. PACOTE PESANDO 200G	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
160	MILHO TIPO CANJICA BRANCA - PCT 500 GRAMAS	PCT	45	R\$ 7,78	R\$ 350,10
161	MILHO TIPO PIPOCA AMARELA - milho para pipoca, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas. EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	280	R\$ 6,57	R\$ 1.839,60
162	MILHO VERDE EM "CONSERVA" - milho verde cozidos na água sem adição de sal ou açúcar, íntegro, embalagem resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM MÍNIMA DE 170 GRAMAS	UN	85	R\$ 4,76	R\$ 404,60
163	MOSTARDA SACHÊ - Caixa com todas as informações necessárias, como data de validade, ingredientes, tabela nutricional, estando lacrada CADA SACHÊ 7G, CAIXA CONTENDO 192 SACHES	CX	5	R\$ 17,31	R\$ 86,55
164	ÓLEO DE SOJA refinado no mínimo 5 vezes, coloração amarelo claro, translúcido, acondicionado em embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. FRASCO DE 900 ML	UN	240	R\$ 7,66	R\$ 1.838,40
165	PACOTE DE BATATA TIPO PALITO CONGELADA – Pré-frita – COM 400G	PCT	30	R\$ 11,21	R\$ 336,30
166	PÃO DE FORMA - pão macio, fatiado, sem queimado, cheiro, cor e sabor característico, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	255	R\$ 9,36	R\$ 2.386,80
167	PIPOCA DOCE CARAMELIZADA - pipoca doce de milho selecionado e açúcar caramelizado, não contém glúten, não contém conservantes. FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 10G CADA.	FARDO	74	R\$ 27,73	R\$ 2.052,02
168	PIRULITO - pirulito sabor diverso, pirulitos embalados individualmente. Colorido e aromatizado artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial 40. Sem glúten. Data de validade não inferior a 01 ano. PACOTE CONTENDO DE 500 GRAMAS COM 50 UNIDADES.	PCT	184	R\$ 18,03	R\$ 3.317,52
169	PIRULITOS MASTIGÁVEIS - pirulito mastigável de chiclete sabores variados. Açúcar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante. Corantes artificiais. PACOTE CONTENDO DE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	PCT	84	R\$ 16,36	R\$ 1.374,24
170	PIRULITOS PSICODÉLICO MÉDIO NÚMERO 2 – Ingredientes: Açúcar e xarope de glicose. Contém corantes artificiais: Amarelo, tartrazina, vermelho 40 e azul Brillante. Não conter glúten. Não conter lactose. PACOTE CONTENDO DE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	PCT	184	R\$ 19,56	R\$ 3.599,04
171	POLPA DE FRUTA congelada 100% natural EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	625	R\$ 3,75	R\$ 2.343,75



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

172	POLVILHO AZEDO - grupo 1, fécula tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
173	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. PACOTE DE 50 GR.	PCT	75	R\$ 7,06	R\$ 529,50
174	REFRIGERANTE – PET DE 2 LITROS - sabores: cola, limão, guaraná e laranja. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral, gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	223	R\$ 30,90	R\$ 6.890,70
175	REFRIGERANTE TIPO CAÇULINHA , sabor guaraná, embalagem garrafa PET de 237 ml. FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	656	R\$ 19,31	R\$ 12.667,36
176	REQUEIJÃO CREMOSO – leite desnatado, creme de leite, manteiga e fermento lácteo. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	195	R\$ 14,46	R\$ 2.819,70
177	SAL REFINADO contendo data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 1 KG.	PCT	48	R\$ 2,76	R\$ 132,48
178	SORVETE TIPO MASSA - vários sabores, sorvete cremoso a base de leite. POTE DE 2 LITROS	POTE	64	R\$ 39,22	R\$ 2.510,08
179	SORVETE TIPO PALITO DE LEITE OU FRUTAS	UN	2800	R\$ 4,66	R\$ 13.048,00
180	SUCO COM LEITE DE SOJA - Alimento de soja com sabores variados. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	UN	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
181	SUCO DE FRUTAS NATURAL - diversos sabores EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	270	R\$ 12,79	R\$ 3.453,30
182	SUCO DE FRUTAS NATURAL - diversos sabores EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML	UN	16830	R\$ 2,79	R\$ 46.955,70
183	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL – Embalagem aproximada 25/30gr. Sabores variados com polpa de fruta desidratada adicionado de açúcar. CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES.	CX	140	R\$ 16,38	R\$ 2.293,20
184	TORRADA – Integral – PACOTE DE 140 GRAMAS	PCT	110	R\$ 5,24	R\$ 576,40
Total					R\$ 822.227,71

1.2. A licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. A empresa contratada deverá fazer a entrega no prazo de 7 (SETE) dias após o comunicado do setor de compras da prefeitura.

1.3.1. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS NAS ENTREGAS.

1.4. O valor estimado para a contratação do objeto do presente Pregão é de R\$ 822.227,71 distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 025 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 035 – Recursos do Tesouro



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.019 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 122 – Recursos Próprios – 15%

Código de Aplicação – 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

FICHA – 124 – Recursos Federais

Código de Aplicação – 5. 301.0002 – Incentivo Financeiro da APS- Capitação Ponderada

02.05.00 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

02.05.01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

20.605.0006.2.026 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 192 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.06.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 205 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.07.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008.2.029 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 222 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.08.00 – DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES

02.08.01 – DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0009.2.033 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 237 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.09.00 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER e TURISMO

02.09.01 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER e TURISMO

27.812.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, LAZER e TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 247 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.10.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2.035 – BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 256 - Recursos Próprios

Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

FICHA – 257 – Recurso Estadual

Código de Aplicação – 2.500.0030 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

FICHA – 258 – Recurso Federal

Código de Aplicação – 5.500.0030 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0011.2.036 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 277 – Recursos Próprios

Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0011.2.037 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 286 – Recursos Próprios

Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – PSB – Proteção Social Básica

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

02.10.01 – CONSELHO TUTELAR

08.243.0012.2.043 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 307 - Recursos Próprios

Código de Aplicação – 1.500.0041 – Social – FMDCA – Fundo municipal dos direitos da Criança

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO;

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> contato telefônico (41)3097-4600.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.10. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. (DECLARAÇÃO) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. (DECLARAÇÃO) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. (DECLARAÇÃO) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5 (DECLARAÇÃO) Podendo usar a declaração conjunta, incluir ou excluir a que lhe cabe.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. (DECLARAÇÃO) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2. empresas brasileiras;

5.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

5.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

5.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consultas realizadas pela administração e documentos de habilitação anexados na plataforma.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a empresa deverá comprovar sua exequibilidade.
- 7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global/lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Jurídica;

II - Fiscal, social e trabalhista;

III - Econômico-financeira.

IV - Técnica;

Obs.; será verificado se o licitante apresentou as **DECLARAÇÕES** de que atendam aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). A empresa também deverá apresentar preferencialmente na fase de habilitação o **CADTCESP** que pode ser realizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://sso.tce.sp.gov.br/cas-server/login?service=https%3A%2F%2Fsso.tce.sp.gov.br%2FPortal?urlRetorno=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2Fcadtcesp%2F>

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.

b. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei; (Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União, Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com o Estado e Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários Municipal do domicílio ou sede do Licitante).
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.;
- f. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades.
- g. Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a conjunta).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº 50 TCE/SP).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o **OBJETO** desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo nada que desabone a empresa e ao objeto.
- b. Os atestados em se tratando de características, poderão ser apresentados de igual, superior ou similar.
- c. Qualquer dúvida motivada poderá o pregoeiro solicitar diligência quanto a legalidade do atestado.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.2.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos **APÓS SOLICITAÇÃO** do pregoeiro.

8.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.2.4. Conforme: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

***Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Os ITENS que compõe o objeto deste pregão serão de entrega parcelada conforme solicitações e haverá o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.11. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.3. A Ata de Registro será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro que forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizados tantos contratos que forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.coronelmacedo.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.6.3. Fraudar a licitação

12.2.6.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.6.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.6.4.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

12.3. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 12.3.2.** Multa;
- 12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.2.1 e 12.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.2.6.2, 12.2.6.3, 12.2.6.4, 12.2.6.4.4 e 12.2.6.4.5** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.2 e 12.2.6** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.2.6.2, 12.2.6.3, 12.2.6.4, 12.2.6.4.4 e 12.2.6.4.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.2.6, 12.2. e 12.2.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.2.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022**.
- 12.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzir o processo.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br e pela plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE – (ARTIGO 92 – V e VI)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO e nem garantia contratual.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Ata de Registro de Preço não haverá acréscimos e supressões.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

17.1. Período do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período utilizando o índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste contratual.

18 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21).

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da data da proposta.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9 Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.

18.10 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

18.11 Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

18.12 Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação, implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> e cadastradas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.coronelmacedo.sp.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – TERMO DE ADESAO BLL

ANEXO VI – CUSTO DE UTILIZAÇÃO BLL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Coronel Macedo, 16 de agosto de 2024.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Bruna Aparecida Dias Branco
Supervisora da Política da Assistência Social

Catharine Tonon
Supervisora da Política Municipal de Saúde Pública



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 180 – Conjunto Habitacional Ico Tonon, na cidade de Coronel Macedo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.634.192/0001-99 neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **10/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 129, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto: “.....”, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação dos Departamentos da Saúde que faz parte do Termo de Referência e do Edital nº /2024 e Pregão Eletrônico nº /2024.
- 1.2.** Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e ou entrega dos bens e demais condições;
- a. O Estudo Técnico Preliminar;
 - b. O Termo de Referência;
 - c. O Edital da Licitação;
 - d. A Proposta do contratado;
 - e. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
01	Descrição	unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.1. Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 07(sete) dias do envio da nota de empenho;

3.1.2. Não serão tolerados atrasos nas entregas, portanto já no momento do recebimento da Autorização de Compras o **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATADA** qualquer intercorrência.

3.2. Forma de execução: a solicitação dos itens será feita de forma parcial, conforme a necessidade de uso das unidades. O pagamento será realizado após o recebimento da mercadoria não excedendo o prazo de 30 dias após a entrega;

3.3. Local de entrega do produto/realização dos serviços: No almoxarifado Central

3.4. Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

3.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4.2. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.6. Lembrando que os produtos fornecidos deverão respeitar os códigos dos CA fornecidos e aprovados nas propostas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações deste termo de referência;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

4.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

4.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

4.10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e/ou edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12. Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados em relação ao objeto do Contrato;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 5.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 5.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão (gestor da Ata) ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o Gestor da Ata convocará os fornecedores do remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o Gestor da Ata comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gestor convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata, quando o fornecedor:
- 8.2** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, 76 e 77 do decreto 129/2023; ou;
- 8.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7** O cancelamento de registros será formalizado por despacho setor requisitante ou gestor da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 8.9** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 8.10** Por razão de interesse público;
- 8.11** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.12** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1.** O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os funcionários do Departamento da Saúde.
- 9.2.** O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 12.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** No caso de renovação da Ata de Registro deverá ser adotado o índice IPCA para correção.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1.** O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.
- 13.2.** O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data e Assinaturas



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado simplesmente como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, de CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro de Macedo Mendes, nº 488, centro, neste Município, de RG nº 34.044.641-9 e CPF nº 218.237.608-99, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Descrição:
- 1.3. Integram e completam o presente, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços/entrega dos bens e demais condições;
 - 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.2. O Termo de Referência;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não haverá reajuste para este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8 Cientificar Comissão..... de para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.10** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 8.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 8.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

FISCAL;
GESTOR;
PREPOSTO;

- 8.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.14** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.16** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.17** Seguir todas as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores para que seja executado o serviço e deverá apresentar tais documentos que as comprovem.
- 8.18** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças de rotas, horários, funcionários e veículos.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 8.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação **(art. 116)**.
- 8.22** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas **(art. 116, parágrafo único)**.
- 8.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 8.25** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não foi solicitado garantia para esta execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)**;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.2.4. Multa:

- a) moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9 Indenizações e multas.
- 12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
.....FICHA.....
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

17.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)**, eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

17.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º) E DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Taquarituba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

18.2 As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

18.3 As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal 176 de 01 de agosto de 2022**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

18.4 Se por qualquer motivo justificado, ambas as partes poderão assinar manuscritamente.

18.5 Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

18.6 Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

18.7 E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo,



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGAO ELETRÔNICO Nº/2024

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente PREGAO acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

A presente licitação tem por objeto: “.....”, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------------------	-------

VALOR TOTAL: R\$(POR EXTENSO)

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

PRAZO DE Contratação: 12 MESES

OBSERVAÇÃO; Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção de Imposto Federais IRRF. Em cumprimento a IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023 de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012). As **RETENÇÕES NA FONTE** e seus **VALORES**, previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem a retenção será a de maior porcentagem.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VI (BLL)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VII (BLL)
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES

Eu residente na Rua, na cidade de qualificado como responsável legal da empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada no seguinte endereço....., na cidade de, DECLARO:

- I. Que esta empresa NÃO foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. **Que** não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.
- IV. **(Para microempresas ou empresas de pequeno porte)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- VI. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VII. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- VIII. Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do Estado de São Paulo <https://sso.tce.sp.gov.br/>, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020.
- IX. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(assinatura)

(nome do Declarante)